



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – PMB**

A Prefeitura Municipal de Boquim, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender necessidades das Escolas Municipais do Município de Boquim/SE de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro), até as 09:29h (nove horas e vinte e nove minutos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 09:30h (nove horas e trinta minutos no site: www.licitanet.com.br).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelas fontes de recursos: 15000000, 15520000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 conforme art. 187 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Municipal nº 1034/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria nº 139/2024 de 27/03/2024 e demais condições fixadas neste edital.

PARECER JURÍDICO: 643/2024.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26, centro, Boquim/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3645-1919, pelo site www.boquim.se.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br.

Boquim/SE, 11 de outubro de 2024.


Marilene Almeida de Menezes
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE BOQUIM CNPJ Nº. 13.097.068/0001-82

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 18/2024**

CONTRATANTE

**PREFEITURA DE BOQUIM
CNPJ Nº. 13.097.068/0001-82**

Objeto

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender necessidades das Escolas Municipais do Município de Boquim/SE de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 284.393,74 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 29/10/2024

ÀS 09H E 30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.1104.088

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Boquim/SE, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, centro – Boquim/SE CEP 49.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, realizará a licitação para Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender necessidades das Escolas Municipais do Município de Boquim/SE de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria nº 139 de 27/03/2024 e demais condições fixadas neste edital..

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/10/2024 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/10/2024 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender necessidades das Escolas Municipais do Município de Boquim/SE de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 **Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu

9 2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Todos os itens destinam-se a participação EXCLUSIVA PARA ME E EPP, com exceção do item nº 03 que será destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ("ex vi" Lei Municipal nº 1.034/2023), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.8 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

3.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constantedo ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.

4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

5



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)

5.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)

5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa/ou serviços, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

6.1.1 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo quesamente estas participarão da fase de lances.
- 6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a toda primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

6.23.4.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.23.4.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.23.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

6.23.4.4 O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT: O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO).

6.23.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

6.23.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.23.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.23.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos .

7.1.1 Havendo cota para ME/EPP, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta isso inclui a comprovação de exequibilidade.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6.9 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.11 Na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

8.1.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. . DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

10.2.1. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

9.2.2. Relativa Habilitação Jurídica:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) Se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Relativos à Capacidade Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.5 Relativo à Capacidade Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

- b) Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal, se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com os produtos que a Licitante se propõe a fornecer.
- c) A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
- d) A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B (Ministério Público de Boquim), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuação da mesma.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.5 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.6 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

12.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida ordem de fornecimento/contrato, sempre que necessária a prestação de serviços.

13.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços. Após a convocação o(s) responsável(is) deverá(ão) assinar a Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de RP, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.6 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.2.7 Após envio das Atas para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, ordem de serviço ou contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 Na assinatura da Ordem de serviço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida ordem de serviço/contrato, sempre que necessária a prestação de serviços.

14.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o Contrato. Após a convocação o(s) responsável(is) deverá(ão) assinar o Contrato, no prazo máximo de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.6 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.2.7 Após envio das Atas para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, ordem de serviço ou contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 Na assinatura da Ordem de serviço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.5 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.6 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.5 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.6 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.11 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12 O(a) Agente de Contratação(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13 As decisões do(a) Agente de Contratação(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência.

22.14 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.16 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.17 Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18 O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim/SE.

22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.20.5 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

22.20.6 ANEXO II – Minuta do Contrato

Boquim (SE), 11 DE OUTUBRO DE 2024.


Ricardo Oliveira Mota
Setor de Licitações



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO E PUBLICADO JUNTAMENTE COM O EDITAL)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº/....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 O contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio serão conforme estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência:**

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado em fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000030

TERMO DE REFERÊNCIA

Boquim (SE), 16 de agosto de 2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000031



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA GÊNEROS DA
LICITAÇÃO ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

ANO LETIVO 2024

Agosto/2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000032

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender necessidades das Escolas Municipais do Município de Boquim/SE de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Gêneros Alimentícios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Açúcar cristal, produto processado da cana-de-açúcar com moagem NÃO REFINADA, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem em polietileno de 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	1.340,00	5,43	7.276,20
2	Carne, bovina, tipo acém, sem osso. Embalagem primária contendo 2 kg, Acém bovino magro, LIMPO, congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado	KG	480,00	48,47	23.265,60



000053

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.				
3	Carne, bovina, tipo acém, sem osso. Embalagem primária contendo 2 kg, Acém bovino magro, LIMPO, congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1.440,00	48,47	69.796,80
4	Alho, de primeira qualidade, de primeira qualidade com prazo de validade de até três meses sobre refrigeração de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológico de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde. Embalagem com identificação do produto, lote, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	230,00	37,43	8.608,90



000084

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5	<p>Arroz branco, classe: longo, fino, tipo1. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagens: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. Prazo de validade: Mínimo de seis meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar acompanhado do Certificado de Classificação.</p> <p>30KG (FD)</p>	KG	578,00	7,98	4.612,44
6	<p>EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações.</p> <p>Deve apresentar cor, sabor, odor Característico, consistente pastosa, embalagem sachê ou tetrapack com peso líquido de 340g. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.</p>	UN	3.200,00	4,99	15.968,00
7	<p>Leite em pó integral, com teor de gordura maior ou igual a 26% (embalagem C/200g) acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem em forma legível a composição: açúcar, proteína e outras substâncias naturais de cor branca amarelada sabor e odor agradável, não rançoso, sem rançoso, sem grumos, sem substância estranhas macro e microscopicamente visíveis, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na entrega não poderá ter</p>	UN	5.620,00	10,70	60.134,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000035

	transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto				
8	Macarrão de sêmola tipo espaguete nº 8. (Emb. c/ 500 g), fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	PCT	2.830,00	4,52	12.791,60
9	Óleo de soja refinado tipo I, fluido puro (Emb. c/ 900 ml) - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UN	390,00	9,22	3.595,80
10	Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso,	KG	3.430,00	22,52	77.243,60



000056

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				
11	Vinagre: Branco, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente e de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez d e 4,15% isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, do em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml. Lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	UN	320,00	3,44	1.100,80
R\$ 284.393,74					

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 284.393,74 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3.1.1 Esta contratação será EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar n° 123/2026, com exceção do item 03 que será de concorrência livre.

3.1.2 Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e/ou regionais nos termos da Lei Municipal n° 1.034/2023.



000037

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.2 A mercadoria presente a licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 A merenda escolar é um direito garantido por lei a todas as crianças e adolescentes que frequentam as escolas da rede públicas do Brasil. Ela deve ser oferecida diariamente, gratuitamente, e deve ser composta por alimentos saudáveis e nutritivos.

3.4 Uma alimentação saudável é essencial para a saúde das crianças e adolescentes. Ela fornece os nutrientes necessários para o crescimento e o desenvolvimento, e ajuda a prevenir doenças.

4 JUSTIFICATIVA DOS AQUISIÇÃO

4.1 O presente termo visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para promover uma alimentação saudável e adequada, de qualidade, segura, equitativa e universal aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, garantido o direito humano a alimentação que consta na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, através da lei 11.947/2009 e da Resolução de CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 atualizada pela Resolução de nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução de nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Resolução de nº 02 de 10 de março de 2023 que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, afim de garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

4.2 A merenda escolar pode desempenhar um papel importante na promoção da saúde dos discentes. Pode fornecer uma fonte de nutrientes essenciais, como ferro, cálcio, vitaminas e minerais, favorecendo no seu aprendizado.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TIPO DE AQUISIÇÃO

5.1 Aquisição de gêneros alimentícios, o qual consta o anexo da especificação técnica dos gêneros que serão utilizados para a execução do cardápio escolar planejado pela nutricionista RT e quadro técnico, assim como seus respectivos quantitativos estimados para consumo referente a 03 meses de aulas do ano letivo de 2024.



6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Trata-se de serviço a ser contratado para o fornecimento de alimentos para merenda escolar mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 6.3 Os serviços se referem a aquisição de gêneros alimentícios conforme apresenta as necessidades das escolas municipais do município.
- 6.4 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação e vencimento dos alimentos.
- 6.5 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todas os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro imposto de taxas e outras despesas que indicam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos objetos.
- 6.6 Os itens devem ter garantia Conforme o CDC- (Código de Defesa do Consumidor), um produto não durável (por exemplo: alimentos, flores, produtos de limpeza e etc) possui um prazo mínimo de garantia legal de 30 dias, conforme o artigo 26, inciso I, do CDC.
- 6.7 A empresa prestadora do fornecimento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos alimentos que porventura apresentarem validade vencida e/ou danificados de forma imediata.
- 6.8 Na substituição de itens vencidos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.
- 6.9 A empresa contratada deverá cumprir os requisitos Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira, além das qualificações técnicas e demais documentos complementares.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

7.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente a entrega dos gêneros alimentícios que serão solicitados, conforme a demanda do município, e/ou de acordo com a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica do nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade, qualidade e marca dos produtos, de acordo com o solicitado a serem entregues.

Da seguinte forma:

- a) As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas mensalmente e/ou conforme necessidade, em dias úteis, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar e/ou dentro do prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Todos os gêneros industrializados devem vir especificado o número do lote;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000039

- c) A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e encaminhará a Contratada;
- d) Recebidos o pedido de compra, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- e) A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; situado na Praça José Maria de Melo, s/n. A mercadoria deve atender as especificações técnicas (ANEXO I), na mesma quantidade solicitada no pedido de fornecimento e em condições apropriadas para o consumo humano;
- f) Os produtos devem ser entregues **RESPEITANDO AS MARCAS** que foram aprovadas no processo licitatório. Caso haja algum imprevisto e necessidade de mudança de marca, deverá ser avisado ao **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, acompanhado de justificativa que inviabiliza tecnicamente a entrega da marca, com antecedência mínima de 48 horas, para análise e possibilidade de aceitar ou não a marca secundária. Não será recebido produtos de marcas distintas caso esse procedimento não seja respeitado.
- g) Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:
- i. Peso líquido;
 - ii. Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;
 - iii. Data de fabricação, impressa na embalagem;
 - iv. Data de validade do produto, impressa na embalagem;
 - v. **ROTULAGEM**: Seguir a Resolução – RDC N° 429, de 8 de outubro de 2020, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados);

OBS: Não serão aceitos produtos com data de validade que possa ser destacada ou arrancada da embalagem

7.2 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias no local (fiscal do contrato) reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao município, em um prazo de até 48 horas corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;

7.3 A distribuição às escolas será de plena responsabilidade da Secretaria de Educação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000090

7.4 O fornecedor deverá entregar os produtos com data de validade superior a 60 (sessenta) dias ou no mínimo $\frac{3}{4}$ de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da data da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legível ou seguir a orientação específica de cada gênero contida no Anexo I.

7.5 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

7.6 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

7.7 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

7.8 Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.9 Depois de atestadas, as notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

7.10 O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas, no ato da entrega, permitirá que o responsável pelo recebimento (fiscal do contrato) nomeado pela autoridade competente, recuse os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital (Anexo 01). Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 48 horas corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente do ato, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

7.11 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil;
- b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000091

- c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- e) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; E fora do prazo de validade;
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações (Anexo 01) e/ou contrato, no ato da entrega;
- g) O produto estiver em desacordo com a marca aprovada no processo licitatório.
- h) Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- 1 http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estab_nacional_rep_net
- 2 http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estabelec_nacional_cons

8 AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

8.1 Após a fase de habilitação e divulgação final do julgamento e resultado, o proponente habilitado poderá, de acordo com o art. 41, Resolução de CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 atualizada pela Resolução de nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução de nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Resolução de nº 02 de 10 de março de 2023, solicitar a apresentação de 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias e emissão do parecer técnico no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas).

8.2 As amostras deverão ser entregues no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Boquim, situada na praça Jose Maria de Paiva Melo – Boquim - SE, acompanhadas dos documentos elencados no item 8.5, caso solicitado.

8.3 As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, de acordo com o art. 41, Resolução de CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 atualizada pela Resolução de nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução de nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Resolução de nº 02 de 10 de março de 2023, testes esses a ser realizados pelo Nutricionista Responsável Técnico e equipe do quadro técnico, designada para tal, sendo desconsiderados os itens cujas amostras não forem aprovadas nos testes, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

8.4 Características do produto: a especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000092

- I – Denominação técnica de venda do alimento;
- II – Lista de ingredientes;
- III – Conteúdos líquidos;
- IV – Identificação do lote;
- V – Prazo de validade;
- VI – Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VII – Registro no órgão competente;
- VIII – Informação nutricional;

8.5 As amostras quando forem produtos industrializados, caso necessário, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

I – Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, deverá constar: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

II – Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

II – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;

IV – Ficha Técnica Original do produto licitado, com informações sobre a composição nutricional do produto, laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando julgado necessário pelo analisador, carimbado e assinado pelo responsável técnico;

V – Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;

VI – Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

8.6 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, conservados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Caso o



produto não corresponda ao solicitado, a contratada deve substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

9 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.13 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.15 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.17 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.18 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



000094

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9.19 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.20 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

10.11 O prazo do contrato de fornecimento parcelado dos produtos será até o dia 31 de dezembro no ano em curso, a contar da data de sua homologação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

11.11 A contratação deverá se dar através de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens e serviços comuns.

11.12 O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

11.13 O modo de disputa será **ABERTO**.

11.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (centavos).

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.11 O valor estimado para contratação será de R\$ 284.393,74 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.11 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta das seguintes dotações:

ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.03.00000
Projeto	2016 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Fonte	1500-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000095

Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2020 – Alimentação Escolar – Creche
Fonte	1500-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2020 – Alimentação Escolar – Creche
Fonte	1552-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Fonte	1552-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2317- Alimentação Escolar – Pré Escola
Fonte	1500-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2316 - Alimentação Escolar - EJA
Fonte	1500-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2317- Alimentação Escolar – Pré Escola
Fonte	1552-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000



000036

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto	2316 - Alimentação Escolar - EJA
Fonte	1552-0000
ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Econômica	3.3.9.0.30.0000
Projeto	2315 – Alimentação Escolar - AEE
Fonte	1552 - 0000

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 **São obrigações da contratante:**

14.2 Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao cumprimento do objeto.

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega provisória com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos;

14.5 Informações a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para a entrega os objetivos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.6 Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objetivo pactuado.

14.7 Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento das geladeiras, substituição dos materiais defeituosos ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

14.9 Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.

14.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.11 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DAS VEDAÇÕES

- 15.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 15.2 O fornecimento deverá desempenhar seu trabalho, conforme estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
- 15.3 Dar plena garantia sobre a qualidade sobre a qualidade do fornecimento, prestados por no mínimo 12 (doze) meses.
- 15.4 Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital.
- 15.5 Proceder o fornecimento do objeto imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho.
- 15.6 Executar devidamente a entrega dos itens descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 15.7 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta contratação.
- 15.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 15.9 A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- 15.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 15.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.12 Fornece uma cabine móvel que possa ter fácil acesso e instalação pratica.
- 15.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.14 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 15.15 É expressamente vedado ao contratado:



16.15.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

16 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTAS, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

16.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



000099

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4 Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

16.5 Relativo à Capacidade Técnica

- a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal, se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com os produtos que a Licitante se propõe a fornecer.



000100

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

16.6 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

a) A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

17 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 Os objetos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

17.2 **Prazo de Entrega** – Prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, juntamente com a nota de empenho.

17.3 **Local de Entrega** – Prefeitura Municipal de Boquim - Setor de Almoxarifado, localizado à Praça Dr. José Mara de Paiva Melo - Boquim/SE.

17.4 **Horário de Entrega** – No período de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefone (79) 3645-1919.

17.5 Os objetos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.6 A verificação da conformidade das especificações dos objetos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

17.7 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 48 horas, a partir da data de solicitação da substituição.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



000101

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

18.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta apresentada, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

18.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

18.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

18.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000102

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.2 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.3 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.1.4 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.1.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000103

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no item 19. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.1.9 aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram o presente Termo de Referência - TR:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Cardápio Qualitativo;

Boquim (SE), 16 de agosto de 2024.

CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

BIANCA DE SOUSA SANTOS
Nutricionista – Matrícula 245



000194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2024 - TOTAL

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QNT. FNDE	QNT. RP	VALOR UNIT	VALOR FNDE	VALOR RP	VALOR TOTAL
2	Aplicar cristal, produto processado de casca-de-aplicar com moagem NÃO REFINADA, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem em polietileno de 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	1340,00	1146,00	194,00	R\$ 5,43	R\$ 6.222,78	R\$ 1.053,42	R\$ 7.276,20
3	Alho, de primeira qualidade, de primeira qualidade com prazo de validade de até três meses sobre refrigeração de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológico de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde. Embalagem com identificação do produto, lote, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	230,00	197,00	33,00	R\$ 37,43	R\$ 7.373,71	R\$ 1.235,19	R\$ 8.608,90
5	Arroz branco, classe: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagem de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selada. Prazo de validade: Mínimo de seis meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar acompanhado do Certificado de Classificação. 30KG (FD)	Kg	578,00	483,00	95,00	R\$ 7,98	R\$ 3.854,34	R\$ 758,10	R\$ 4.612,44
16	Carne, bovina, tipo acém, sem ossa. Embalagem primária contendo 2 kg. Acém bovino magro, LIMPO, congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1920,00	1601,50	318,50	R\$ 48,47	R\$ 77.624,71	R\$ 15.437,70	R\$ 93.062,40
20	EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistente, pastoso, embalagem sachê ou tetrapack com peso líquido mínimo de 340g. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	UND	3200,00	2739,00	461,00	R\$ 4,99	R\$ 13.667,61	R\$ 2.300,39	R\$ 15.968,00
27	Leite em pó integral, com teor de gordura maior ou igual a 26% (Emh. e/ 200 g) - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deverá ser produto de procedência nacional. Acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem de forma legível a composição, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	5620,00	4662,00	958,00	R\$ 10,70	R\$ 49.883,40	R\$ 10.250,60	R\$ 60.134,00
30	Mixturado de sêmola tipo espaguete nº 8. (Emh. e/ 500 g), frito, tipo espaguete de sêmola ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	2830,00	2359,00	471,00	R\$ 4,52	R\$ 10.662,68	R\$ 2.128,92	R\$ 12.791,60
35	Óleo de soja refinado tipo 1, fluido puro (Emh. e/ 900 ml) - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, garrafas plásticas transparente de 900 ml; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	390,00	334,00	56,00	R\$ 9,22	R\$ 3.079,48	R\$ 516,32	R\$ 3.595,80
38	Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3430,00	2840,00	590,00	R\$ 22,52	R\$ 63.956,80	R\$ 13.286,80	R\$ 77.243,60
43	Vinagre: Branco, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e emvasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15% isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e outros estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, do em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, sem corantes, sem essências e sem adição de apicadores. De acordo com a rú: nº276/2005. Embalagem 500ml. Lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	320,00	267,00	53,00	R\$ 3,44	R\$ 918,48	R\$ 182,32	R\$ 1.100,80
TOTAL							R\$ 237.243,99	R\$ 47.149,76	R\$ 284.393,74

Documento assinado digitalmente

gov.br

BANCA DE SOUZA SANTOS
 Data: 13/08/2024 13:28:34-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO II

Ano letivo - 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
Desjejum	<i>Mingau de aveia</i>	<i>Batata doce com ovos</i>	<i>Purê de macaxeira com carne moída</i>	<i>Cuscuz com leite</i>	<i>Banana da terra com canela</i>	
Lanche da manhã	<i>Suco de fruta</i>	<i>Fruta picada com aveia</i>	<i>Leite morno com canela</i>	<i>Fruta picada</i>	<i>Fruta picada</i>	
Almoço	<i>Feijão, arroz, omelete e salada crua (Tomate, cenoura e repolho)</i>	<i>Feijão com beterraba, arroz e isca de fígado</i>	<i>Arroz com talo de couve e frango ensopado com legumes (Batatinha, chuchu e abóbora)</i>	<i>Arroz com carne moída, salada cozida (Chuchu, beterraba, cenoura)</i>	<i>Macarronada de sardinha (Macarrão, molho de tomate, sardinha)</i>	
Lanche da tarde	<i>Leite morno com cacau</i>	<i>Salada de fruta</i>	<i>Iogurte natural com uva passa</i>	<i>Palitinhos de macaxeira</i>	<i>Mingau de amido de milho</i>	
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN	LPD
				106,8g	24,9g	20,6g
	712 kcal			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				60%	14%	26%
				Vitamina A	Vitamina C	Ca Fe
				381	59,7	296mg 6,7
Bianca de Souza Santos, CRN 5 5013 Wanessa Monteiro Passos, CRN5-4968						

000107



PREFETURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE - ZONA URBANA – Menor de 3 anos – PERÍODO INTEGRAL

Ano letivo - 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
Desjejum	<i>Crepioca</i>	<i>Mingau de amido de milho</i>	<i>Leite com cacau em pó Pão com manteiga</i>	<i>Batata doce com leite</i>	<i>Vitamina de frutas com aveia</i>	
Lanche da manhã	<i>Fruta picada</i>	<i>Leite morno com canela</i>	<i>Iogurte natural + fruta picada</i>	<i>Fruta picada</i>	<i>Biscoitinho de banana com aveia</i>	
Almoço	<i>Risoto de frango com cenoura</i>	<i>Macarronada com carne moída e legumes</i>	<i>Arroz com cenoura, feijão e quiabada de carne</i>	<i>Isca de fígado ensopada com abóbora, arroz com couve</i>	<i>Sopa de legumes, macarrão, feijão e frango</i>	
Lanche da tarde	<i>Mingau de aveia com uva passa</i>	<i>Bolo de cenoura</i>	<i>Fruta picada</i>	<i>Leite morno com canela</i>	<i>Fruta picada</i>	
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal) 712 kcal			CHO	PTN	LPD
				106,8g	24,9g	20,6g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				60%	14%	26%
				Vitamina A	Vitamina C	Ca Fe
			381	59,7	296mg 6,7	
				Bianca de Souza Santos, CRN 5 5013 Wanessa Monteiro Passos, CRN5-4968		

000108



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE - ZONA URBANA – Menor de 3 anos – PERÍODO INTEGRAL

Ano letivo - 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
Desjejum	Vitamina de frutas com aveia	Purê de macaxeira com carne moída	Cuscuz com leite	Banana da terra cozida com ovo	Panqueca de banana com aveia	
Lanche da manhã	Suco de laranja com cenoura	Leite com cacau em pó	Fruta picada	Palitinhos de macaxeira	Fruta picada	
Almoço	Cuscuz temperado com carne moída e soja + Legumes cozidos	Risoto de frango Salada colorida crua	Feijão tropeiro com carne, repolho ao molho de tomate	Caldo de macaxeira com legumes e charque	Picadinho de fígado acebolado Refogado de abóbora e quiabo	
Lanche da tarde	Leite morno com canela	Salada de frutas	Tapioca com manteiga	Fruta picada	Mingau de aveia com uva passa	
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal) 712 kcal		CHO	PTN	LPD
				106,8g	24,9g	20,6g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				60%	14%	26%
				Vitamina A	Vitamina C	Ca Fe
				381	59,7	296mg 6,7
				Blanca de Souza Santos, CRN 5 5013 Wanessa Montelero Passos, CRN5-4968		

000109



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE - ZONA URBANA – Menor de 3 anos – PERÍODO INTEGRAL

Ano letivo - 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
Desjejum	<i>Mingau de amido de milho</i>	<i>Tapioca com carne e soja</i>	<i>Mingau de aveia</i>	<i>Batata doce com ovos</i>	<i>Vitamina de frutas com aveia</i>	
Lanche da manhã	<i>Suco de fruta</i>	<i>Leite morno com canela</i>	<i>Fruta picada</i>	<i>Leite com cacau</i>	<i>Fruta picada</i>	
Almoço	<i>Caldinho de abóbora com frango</i>	<i>Figado ensopado, arroz e legumes</i>	<i>Sopa de legumes, carne e feijão</i>	<i>Arroz com talo de couve, feijão e frango ensopado com legumes</i>	<i>Macarronada de carne moída com legumes</i>	
Lanche da tarde	<i>Biscoitinho de leite (Farinha de trigo, manteiga e leite)</i>	<i>Salada de fruta</i>	<i>Bolo de banana com aveia e canela</i>	<i>Suco de laranja com beterraba</i>	<i>Cachorro quente de carne moída</i>	
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal) 712 kcal			CHO	PTN	LPD
				106,8g	24,9g	20,6g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				60%	14%	26%
				Vitamina A	Vitamina C	Ca Fe
381	59,7	296mg 6,7				
				Bianca de Souza Santos, CRN 5 5013 Wanessa Monteiro Passos, CRN5-4968		

gov.br

Documento assinado digitalmente
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Data: 16/08/2024 10:28:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

000110



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - LAURINETE ESPECIAL - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
7h30	<i>Cuscuz com leite</i>	<i>Arroz doce</i>	<i>Biscoito com suco de fruta</i>	<i>Mingau de amido de milho</i>	<i>Purê de macaxeira com proteína de soja</i>	
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com leite e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Leite Fruta</p>	<p><i>Cachorro quente</i></p> <p>Pão Carne moída e soja Batata inglesa Açúcar Polpa de fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Fígado acebolado com arroz e salada de beterraba</i></p> <p>Arroz P. Cebola Fígado Beterraba</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Sopa de feijão</i></p> <p>Feijão Macarrão Carne moída e soja Verduras</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Estrogonofe de frango com arroz</i></p> <p>Arroz P. Frango Macaxeira Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Fruta Açúcar</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	477,62 Kcal			77 g	20 g	11 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				65%	16%	21%

000111



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - LAURINETE ESPECIAL - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
7h30	<i>Batata doce com leite</i>	<i>Mungunzá</i>	<i>Macaxeira com Omelete</i>	<i>Cuscuz com leite</i>	<i>Mingau de aveia</i>	
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com ovos temperados e salada de frutas</i> Cuscuz Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macarronada com sardinha</i> Macarrão Extrato de tomate Sardinha</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mungunzá</i> Milho de mungunzá Leite de coco Leite em pó Açúcar Fruta</p> <p>No mês de Junho a fruta será substituída por amendoim cozido.</p>	<p><i>Feijão tropeiro com fruta</i> Feijão de corda Farinha de mandioca Couve Carne Bovina Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Caldo de macaxeira com charque</i> Macaxeira Charque Couve</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i> Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	477,59 Kcal			77 g	17 g	12 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				65%	14%	23%

000112



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - LAURINETE ESPECIAL - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
7h30	<i>Mingau de aveia</i>	<i>Macaxeira com proteína de soja crocante</i>	<i>Biscoito com suco de fruta</i>	<i>Cuscuz temperado</i>	<i>Vitamina de banana com aveia e biscoito</i>	
09h45 ou 15h	<p style="text-align: center;"><i>Arroz Doce</i></p> <p style="text-align: center;">Arroz B. Leite em pó Leite de coco Açúcar Canela Fruta</p> <p style="text-align: center;">No mês Junho a fruta será substituída por milho verde</p>	<p style="text-align: center;"><i>Risoto de frango e fruta</i></p> <p style="text-align: center;">Arroz P. Frango Cenoura Talo de couve Fruta</p> <p style="text-align: center;">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Macaxeira com ovo temperado</i></p> <p style="text-align: center;">Macaxeira Ovo Margarina</p> <p style="text-align: center;">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Mingau de aveia</i></p> <p style="text-align: center;">Aveia em flocos Leite em pó Açúcar Fruta</p>	<p style="text-align: center;"><i>Patê de frango com suco</i></p> <p style="text-align: center;">Pão Frango Cenoura Leite e amido Polpa de fruta Açúcar</p> <p style="text-align: center;">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p style="text-align: center;">Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		477,54 Kcal		74 g	19 g	12 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				62%	16%	22%

000113



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - LAURINETE ESPECIAL - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
7h30	<i>Arroz doce</i>	<i>Mingau de amido de milho</i>	<i>Cuscuz com leite</i>	<i>Vitamina de banana, mamão, aveia e biscoito</i>	<i>Batata doce com ovos</i>	
09h45 ou 15h	<i>Banana da terra com soja temperado</i> Cuscuz Carne moída e soja Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Feijão com abóbora com arroz e picadinho de fígado</i> Feijão Abóbora Arroz P. Fígado Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Baião de dois</i> Feijão Arroz P. Carne bovina Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Arroz com isca de fígado</i> Arroz P. Casca de abóbora ralada Fígado Cebola Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Batata com ovo temperado</i> Batata doce Ovo Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Suco com biscoito</i> Polpa de suco Açúcar Biscoito
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN (g)	LPD
	477,47 Kcal			76 g	20 g	14 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				64%	16%	26%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013



Documento assinado digitalmente
BIANCA DE SOUZA SANTOS
 Data: 16/08/2024 10:28:56-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

00114



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

5ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p>Macarronada com carne moída e legumes</p> <p>Macarrão Extrato de tomate Carne moída e soja Chuchu Cenoura</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Feijão com arroz e picadinho de carne com verduras</p> <p>Feijão Arroz P. Carne Bovina Quiabo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Creme de frango com legumes</p> <p>Batata Inglesa Cenoura Abóbora Frango Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Batata doce com soja temperada e fruta</p> <p>Batata doce Carne moída e soja Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Vitamina colorida com biscoito</p> <p>Banana Beterraba Leite em pó Biscoito Fruta</p>	<p>Torta salgada</p> <p>Farinha de trigo Leite em pó Ovos Fermento Frango</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	’PTN	LPD
				44 g	11 g	9 g
	270,39 Kcal			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				65%	16%	30%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000115



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com leite e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Leite Fruta</p>	<p><i>Cachorro quente</i></p> <p>Pão Carne moída e soja Batata inglesa Açúcar Polpa de fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Fígado acebolado com arroz e salada de beterraba</i></p> <p>Arroz P. Cebola Fígado Beterraba</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Sopa de feijão</i></p> <p>Feijão Macarrão Carne moída e soja Verduras</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Estrogonofe de frango com arroz</i></p> <p>Arroz P. Frango Macaxeira Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Fruta Açúcar</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		270,46 Kcal		42 g	10g	8 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				63%	15%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000116



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com ovos temperados e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macarronada com sardinha</i></p> <p>Macarrão Extrato de tomate Sardinha</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mungunzá</i></p> <p>Milho de mungunzá Leite de coco Leite em pó Açúcar Fruta</p> <p>No mês de Junho a fruta será substituída por amendoim cozido.</p>	<p><i>Feijão tropeiro com fruta</i></p> <p>Feijão de corda Farinha de mandioca Couve Carne Bovina Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Caldo de macaxeira com charque</i></p> <p>Macaxeira Charque Couve</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	270,71 Kcal			40 g	11 g	8 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				58%	16%	27%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000117

Ano de 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Arroz Doce</i></p> <p>Arroz B. Leite em pó Leite de coco Açúcar Canela Fruta</p> <p>No mês Junho a fruta será substituída por milho verde</p>	<p><i>Risoto de frango e fruta</i></p> <p>Arroz P. Frango Cenoura Talo de couve Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macaxeira com ovo temperado</i></p> <p>Macaxeira Ovo Margarina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Açúcar Fruta</p>	<p><i>Patê de frango com suco</i></p> <p>Pão Frango Cenoura Leite e amido Polpa de fruta Açúcar</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	270,44 Kcal			41 g	11 g	7 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				60%	16%	24%



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p>Cuscuz com soja temperado</p> <p>Cuscuz Carne moída e soja Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Feijão com abóbora com arroz e picadinho de fígado</p> <p>Feijão Abóbora Arroz P. Fígado</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Baião de dois</p> <p>Feijão Arroz P. Carne bovina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Arroz com isca de fígado</p> <p>Arroz P. Casca de abóbora ralada Fígado Cebola Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Batata com ovo temperado</p> <p>Batata doce Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p>Suco com biscoito</p> <p>Polpa de suco Açúcar Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN (g)	LPD
	270,41 Kcal			44 g	11 g	7 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				64%	16%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013



Documento assinado digitalmente
BIANCA DE SOUZA SANTOS
 Data: 16/08/2024 10:30:59-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

000119



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

5ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Macarronada com carne moída e legumes</i></p> <p>Macarrão Extrato de tomate Carne moída e soja Chuchu Cenoura</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Feijão com arroz e picadinho de carne com verduras</i></p> <p>Feijão Arroz P. Carne Bovina Quiabo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Creme de frango com legumes</i></p> <p>Batata Inglesa Cenoura Abóbora Frango Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Batata doce com soja temperada e fruta</i></p> <p>Batata doce Carne moída e soja Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina colorida com biscoito</i></p> <p>Banana Beterraba Leite em pó Biscoito Fruta</p>	<p><i>Torta salgada</i></p> <p>Farinha de trigo Leite em pó Ovos Fermento Frango</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN	LPD
	270,39 Kcal			44 g	11 g	9 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				65%	16%	30%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000120



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com leite e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Leite Fruta</p>	<p><i>Cachorro quente</i></p> <p>Pão Carne moída e soja Batata inglesa Açúcar Polpa de fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Fígado acebolado com arroz e salada de beterraba</i></p> <p>Arroz P. Cebola Fígado Beterraba</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Sopa de feijão</i></p> <p>Feijão Macarrão Carne moída e soja Verduras</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Estrogonofe de frango com arroz</i></p> <p>Arroz P. Frango Macaxeira Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Fruta Açúcar</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	270,46 Kcal			42 g	10g	8 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				63%	15%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000121



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com ovos temperados e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macarronada com sardinha</i></p> <p>Macarrão Extrato de tomate Sardinha</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mungunzá</i></p> <p>Milho de mungunzá Leite de coco Leite em pó Açúcar Fruta</p> <p>No mês de Junho a fruta será substituída por amendoim cozido.</p>	<p><i>Feijão tropeiro com fruta</i></p> <p>Feijão de corda Farinha de mandioca Couve Carne Bovina Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Caldo de macaxeira com charque</i></p> <p>Macaxeira Charque Couve</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		270,71 Kcal		40 g	11 g	8 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				58%	16%	27%

Blanca de Souza Santos, CRN5 5013

000122



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p align="center"><i>Arroz Doce</i></p> <p align="center">Arroz B. Leite em pó Leite de coco Açúcar Canela Fruta</p> <p align="center">No mês Junho a fruta será substituída por milho verde</p>	<p align="center"><i>Risoto de frango e fruta</i></p> <p align="center">Arroz P. Frango Cenoura Talo de couve Fruta</p> <p align="center">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p align="center"><i>Macaxeira com ovo temperado</i></p> <p align="center">Macaxeira Ovo Margarina</p> <p align="center">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p align="center"><i>Mingau de aveia</i></p> <p align="center">Aveia em flocos Leite em pó Açúcar Fruta</p>	<p align="center"><i>Patê de frango com suco</i></p> <p align="center">Pão Frango Cenoura Leite e amido Polpa de fruta Açúcar</p> <p align="center">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p align="center"><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p align="center">Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	270,44 Kcal			41 g	11 g	7 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				60%	16%	24%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000123



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - CRECHE MAIOR DE 3 ANOS – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	Cuscuz com soja temperado Cuscuz Carne moída e soja Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Feijão com abóbora com arroz e picadinho de fígado Feijão Abóbora Arroz P. Fígado Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Baião de dois Feijão Arroz P. Carne bovina Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Arroz com isca de fígado Arroz P. Casca de abóbora ralada Fígado Cebola Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Batata com ovo temperado Batata doce Ovo Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Suco com biscoito Polpa de suco Açúcar Biscoito
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN (g)	LPD
	270,41 Kcal			44 g	11 g	7 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				64%	16%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

gov.br

Documento assinado digitalmente
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Data: 16/08/2024 10:30:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000124



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - FUNDAMENTAL I de 6 a 11 anos – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com leite e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Leite Fruta</p>	<p><i>Cachorro quente</i></p> <p>Pão Carne moída e soja Batata inglesa Açúcar Polpa de fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Arroz com fígado acebolado e salada de beterraba</i></p> <p>Arroz P. Cebola Fígado Beterraba</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Sopa de feijão</i></p> <p>Feijão Macarrão Carne moída e soja Verduras</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Estrogonofe de frango com arroz</i></p> <p>Arroz P. Frango Macaxeira Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Fruta Açúcar</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	329,42 Kcal			52 g	13g	9 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				63%	15%	24%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE****PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE****CARDÁPIO - FUNDAMENTAL I de 6 a 11 anos – PERÍODO PARCIAL**

Ano de 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<i>Arroz com cenoura e soja com batatinha + Fruta</i> Arroz P. Soja Batata inglesa Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Macarronada com sardinha</i> Macarrão Extrato de tomate Sardinha Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Arroz com fígado acebolado e salada de beterraba</i> Milho de mungunzá Leite de coco Leite em pó Açúcar Fruta No mês de Junho a fruta será substituída por amendoim cozido.	<i>Feijão tropeiro com fruta</i> Feijão de corda Farinha de mandioca Couve Carne Bovina Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Caldo de macaxeira com charque</i> Macaxeira Charque Couve Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Torta salgada</i> Farinha de trigo Leite em pó Ovo Fermento Frango Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	329,68 Kcal			46 g	13 g	11 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				56%	16%	30%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000126

Ano de 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Arroz Doce</i></p> <p>Arroz B. Leite em pó Leite de coco Açúcar Canela Fruta</p> <p>No mês Junho a fruta será substituída por milho verde</p>	<p><i>Arroz com isca de fígado</i></p> <p>Arroz P. Casca de abóbora ralada Fígado Cebola Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Arroz com fígado acebolado e salada de beterraba</i></p> <p>Macaxeira Ovo Margarina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina colorida com pipoca</i></p> <p>Banana Beterraba Leite em pó Pipoca Fruta</p>	<p><i>Patê de frango com suco</i></p> <p>Pão/Arroz P. Frango Cenoura Leite e amido Polpa de fruta Açúcar</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Cacau em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		329,70 Kcal		51 g	13 g	8 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				62%	15%	22%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000127



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - FUNDAMENTAL I de 6 a 11 anos – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com soja temperado</i></p> <p>Cuscuz Carne moída e soja Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Feijão com abóbora com arroz e picadinho de fígado</i></p> <p>Feijão Abóbora Arroz P. Fígado</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Arroz com fígado acebolado e salada de beterraba</i></p> <p>Feijão Arroz P. Carne bovina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Risoto de frango e fruta</i></p> <p>Arroz P. Frango Cenoura Talo de couve Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Batata com ovo temperado</i></p> <p>Batata doce Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Suco com biscoito</i></p> <p>Polpa de suco Açúcar Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN (g)	LPD
	329,65 Kcal			54 g	13 g	9 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				66%	16%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013



Documento assinado digitalmente
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Data: 16/08/2024 10:31:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000128



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - PRÉ ESCOLAR DE 4 A 6 ANOS - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

5ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Macarronada com carne moída e legumes</i></p> <p>Macarrão Extrato de tomate Carne moída e soja Chuchu Cenoura</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Feijão com arroz e picadinho de carne com verduras</i></p> <p>Feijão Arroz P. Carne Bovina Quiabo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Creme de frango com legumes</i></p> <p>Batata Inglesa Cenoura Abóbora Frango Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Batata doce com soja temperada e fruta</i></p> <p>Batata doce Carne moída e soja Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina colorida com biscoito</i></p> <p>Banana Beterraba Leite em pó Biscoito Fruta</p>	<p><i>Torta salgada</i></p> <p>Farinha de trigo Leite em pó Ovos Fermento Frango</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN	LPD
	270,39 Kcal			44g	11g	9 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				65%	16%	30%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000129



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - PRÉ ESCOLAR DE 4 A 6 ANOS - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com leite e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Leite Fruta</p>	<p><i>Cachorro quente</i></p> <p>Pão Carne moída e soja Batata inglesa Açúcar Polpa de fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Fígado acebolado com arroz e salada de beterraba</i></p> <p>Arroz P. Cebola Fígado Beterraba</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Sopa de feijão</i></p> <p>Feijão Macarrão Carne moída e soja Verduras</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Estrogonofe de frango com arroz</i></p> <p>Arroz P. Frango Macaxeira Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Fruta Açúcar</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	270,46 Kcal			42g	10g	8g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				63%	15%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000130



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - PRÉ ESCOLAR DE 4 A 6 ANOS - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com ovos temperados e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macarronada com sardinha</i></p> <p>Macarrão Extrato de tomate Sardinha</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mungunzá</i></p> <p>Milho de mungunzá Leite de coco Leite em pó Açúcar Fruta</p> <p>No mês de Junho a fruta será substituída por amendoim cozido.</p>	<p><i>Feijão tropeiro com fruta</i></p> <p>Feijão de corda Farinha de mandioca Couve Carne Bovina Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Caldo de macaxeira com charque</i></p> <p>Macaxeira Charque Couve</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
				40g	11g	8g
		270,71 Kcal		37% a 56% do VET	7% a 20% do VET	8% a 25% do VET
				58%	16%	27%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000131



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - PRÉ ESCOLAR DE 4 A 6 ANOS - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Arroz Doce</i></p> <p>Arroz B. Leite em pó Leite de coco Açúcar Canela Fruta</p> <p>No mês Junho a fruta será substituída por milho verde</p>	<p><i>Risoto de frango e fruta</i></p> <p>Arroz P. Frango Cenoura Talo de couve Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macaxeira com ovo temperado</i></p> <p>Macaxeira Ovo Margarina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Açúcar Fruta</p>	<p><i>Patê de frango com suco</i></p> <p>Pão Frango Cenoura Leite e amido Polpa de fruta Açúcar</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	270,44 Kcal			41 g	11 g	7g
				37% a 56% do VET	7% a 20% do VET	8% a 25% do VET
				60%	16%	24%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000192



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - PRÉ ESCOLAR DE 4 A 6 ANOS - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com soja temperado</i></p> <p>Cuscuz Carne moída e soja Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Feijão com abóbora com arroz e picadinho de fígado</i></p> <p>Feijão Abóbora Arroz P. Fígado</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Baião de dois</i></p> <p>Feijão Arroz P. Carne bovina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Arroz com isca de fígado</i></p> <p>Arroz P. Casca de abóbora ralada Fígado Cebola Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Batata com ovo temperado</i></p> <p>Batata doce Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Suco com biscoito</i></p> <p>Polpa de suco Açúcar Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN (g)	LPD
	270,41 Kcal			44 g	11 g	7 g
				37% a 56% do VET	07% a 20% do VET	08% a 25% do VET
				64%	16%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013



Documento assinado digitalmente

BIANCA DE SOUZA SANTOS
Data: 16/08/2024 10:32:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000193



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - FUNDAMENTAL II de 11 a 15 anos - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com ovos temperados e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macarronada com sardinha</i></p> <p>Macarrão Extrato de tomate Sardinha</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mungunzá</i></p> <p>Milho de mungunzá Leite de coco Leite em pó Açúcar Fruta</p> <p>No mês de Junho a fruta será substituída por amendoim cozido.</p>	<p><i>Feijão tropeiro com fruta</i></p> <p>Feijão de corda Farinha de mandioca Couve Carne Bovina Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Caldo de macaxeira com charque</i></p> <p>Macaxeira Charque Couve</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	473,87 Kcal			69 g	15 g	16 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				59%	12%	27%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000134

Ano de 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Arroz Doce</i></p> <p>Arroz B. Leite em pó Leite de coco Açúcar Canela Fruta</p> <p>No mês Junho a fruta será substituída por milho verde</p>	<p><i>Risoto de frango e fruta</i></p> <p>Arroz P. Frango Cenoura Talo de couve Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macaxeira com ovo temperado</i></p> <p>Macaxeira Ovo Margarina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Açúcar Fruta</p>	<p><i>Patê de frango com suco</i></p> <p>Pão Frango Cenoura Leite e amido Polpa de fruta Açúcar</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		473,32 Kcal		77 g	13 g	13 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				65%	11%	25%
Bianca de Souza Santos, CRN5 5013						



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - FUNDAMENTAL II de 11 a 15 anos - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com soja temperado</i></p> <p>Cuscuz Carne moída e soja Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Feijão com abóbora com arroz e picadinho de fígado</i></p> <p>Feijão Abóbora Arroz P. Fígado</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Baião de dois</i></p> <p>Feijão Arroz P. Carne bovina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Arroz com isca de fígado</i></p> <p>Arroz P. Casca de abóbora ralada Fígado Cebola Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Batata com ovo temperado</i></p> <p>Batata doce Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Suco com biscoito</i></p> <p>Polpa de suco Açúcar Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN (g)	LPD
	473,37 Kcal			76 g	18 g	14 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				65%	15%	27%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - FUNDAMENTAL II de 11 a 15 anos - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

5ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Macarronada com carne moída e legumes</i></p> <p>Macarrão Extrato de tomate Carne moída e soja Chuchu Cenoura</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Feijão com arroz e picadinho de carne com verduras</i></p> <p>Feijão Arroz P. Carne Bovina Quiabo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Creme de frango com legumes</i></p> <p>Batata Inglesa Cenoura Abóbora Frango Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Batata doce com soja temperada e fruta</i></p> <p>Batata doce Carne moída e soja Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina colorida com biscoito</i></p> <p>Banana Beterraba Leite em pó Biscoito Fruta</p>	<p><i>Torta salgada</i></p> <p>Farinha de trigo Leite em pó Ovos Fermento Frango</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN	LPD
	473,69 Kcal			73 g	18 g	15 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				61%	15%	29%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000107



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - FUNDAMENTAL II de 11 a 15 anos - ZONA URBANA E RURAL – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<i>Cuscuz com leite e salada de frutas</i> Cuscuz Leite Fruta	<i>Cachorro quente</i> Pão Carne moída e soja Batata inglesa Açúcar Polpa de fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Fígado acebolado com arroz e salada de beterraba</i> Arroz P. Cebola Fígado Beterraba Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Sopa de feijão</i> Feijão Macarrão Carne moída e soja Verduras Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Estrogonofe de frango com arroz</i> Arroz P. Frango Macaxeira Leite Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	<i>Mingau de aveia</i> Aveia em flocos Leite em pó Fruta Açúcar
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	473,39 Kcal			77 g	18g	13 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET
				65%	15%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

00168



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - EJA II de 31 a 60 anos - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p style="text-align: center;"><i>Cuscuz com leite e salada de frutas</i></p> <p style="text-align: center;">Cuscuz Leite Fruta</p>	<p style="text-align: center;"><i>Cachorro quente</i></p> <p style="text-align: center;">Pão Carne moída e soja Batata inglesa Açúcar Polpa de fruta</p> <p style="text-align: center;">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Fígado acebolado com arroz e salada de beterraba</i></p> <p style="text-align: center;">Arroz P. Cebola Fígado Beterraba</p> <p style="text-align: center;">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Sopa de feijão</i></p> <p style="text-align: center;">Feijão Macarrão Carne moída e soja Verduras</p> <p style="text-align: center;">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Estrogonofe de frango com arroz</i></p> <p style="text-align: center;">Arroz P. Frango Macaxeira Leite Fruta</p> <p style="text-align: center;">Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p style="text-align: center;"><i>Mingau de aveia</i></p> <p style="text-align: center;">Aveia em flocos Leite em pó Fruta Açúcar</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		459,64 Kcal		75 g	17g	10 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				65%	15%	20%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - EJA II de 31 a 60 anos - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com ovos temperados e salada de frutas</i></p> <p>Cuscuz Ovo Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macarronada com sardinha</i></p> <p>Macarrão Extrato de tomate Sardinha</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mungunzá</i></p> <p>Milho de mungunzá Leite de coco Leite em pó Açúcar Fruta</p> <p>No mês de Junho a fruta será substituída por amendoim cozido.</p>	<p><i>Feijão tropeiro com fruta</i></p> <p>Feijão de corda Farinha de mandioca Couve Carne Bovina Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Caldo de macaxeira com charque</i></p> <p>Macaxeira Charque Couve</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	459,44 Kcal			74 g	17 g	11 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				65%	14%	22%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

600140

Ano de 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Arroz Doce</i></p> <p>Arroz B. Leite em pó Leite de coco Açúcar Canela Fruta</p> <p>No mês Junho a fruta será substituída por milho verde</p>	<p><i>Risoto de frango e fruta</i></p> <p>Arroz P. Frango Cenoura Talo de couve Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macaxeira com ovo temperado</i></p> <p>Macaxeira Ovo Margarina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Açúcar Fruta</p>	<p><i>Patê de frango com suco</i></p> <p>Pão Frango Cenoura Leite e amido Polpa de fruta Açúcar</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		459,73 Kcal		71 g	18 g	11 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				62%	16%	22%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000141



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - EJA II de 31 a 60 anos - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	Banana da terra com soja temperado Banana da terra Carne moída e soja Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Feijão com abóbora com arroz e picadinho de fígado Feijão Abóbora Arroz P. Fígado Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Baião de dois Feijão Arroz P. Carne bovina Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Arroz com isca de fígado Arroz P. Casca de abóbora ralada Fígado Cebola Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Batata com ovo temperado Batata doce Ovo Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Suco com biscoito Polpa de suco Açúcar Biscoito
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN (g)	LPD
	459,38 Kcal			75 g	18 g	13 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				65%	15%	25%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

gov.br

Documento assinado digitalmente
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Data: 16/08/2024 10:31:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000142



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - EJA I de 19 a 30 anos - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

4ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Cuscuz com leite e salada de frutus</i></p> <p>Cuscuz Leite Fruta</p>	<p><i>Cachorro quente</i></p> <p>Pão Carne moída e soja Batata inglesa Açúcar Polpa de fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Fígado acebolado com arroz e salada de beterraba</i></p> <p>Arroz P. Cebola Fígado Beterraba</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Sopa de feijão</i></p> <p>Feijão Macarrão Carne moída e soja Verduras</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Estrogonofe de frango com arroz</i></p> <p>Arroz P. Frango Macaxeira Leite Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Fruta Açúcar</p>
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)		CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		477,62 Kcal		77 g	20 g	11 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				65%	16%	21%

Blanca de Souza Santos, CRN5 5013

000000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - EJA I de 19 a 30 anos - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

3ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<i>Cuscuz com ovos temperados e salada de frutas</i>	<i>Macarronada com sardinha</i>	<i>Mungunzá</i>	<i>Feijão tropeiro com fruta</i>	<i>Caldo de macaxeira com charque</i>	<i>Torta salgada</i>
	Cuscuz Ovo Fruta	Macarrão Extrato de tomate Sardinha	Milho de mungunzá Leite de coco Leite em pó Açúcar Fruta	Feijão de corda Farinha de mandioca Couve Carne Bovina Fruta	Macaxeira Charque Couve	Farinha de trigo Leite em pó Ovo Fermento Frango
	Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	No mês de Junho a fruta será substituída por amendoim cozido.	Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	477,59 Kcal			77 g	17 g	12 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				65%	14%	23%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000144



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - EJA I de 19 a 30 anos - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

2ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	<p><i>Arroz Doce</i></p> <p>Arroz B. Leite em pó Leite de coco Açúcar Canela Fruta</p> <p>No mês Junho a fruta será substituída por milho verde</p>	<p><i>Risoto de frango e fruta</i></p> <p>Arroz P. Frango Cenoura Talo de couve Fruta</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Macaxeira com ovo temperado</i></p> <p>Macaxeira Ovo Margarina</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Mingau de aveia</i></p> <p>Aveia em flocos Leite em pó Açúcar Fruta</p>	<p><i>Patê de frango com suco</i></p> <p>Pão Frango Cenoura Leite e amido Polpa de fruta Açúcar</p> <p>Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)</p>	<p><i>Vitamina de banana com biscoito</i></p> <p>Banana Aveia em flocos Leite em pó Biscoito</p>
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	477,54 Kcal			74 g	19 g	12 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				62%	16%	22%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

000145



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – SERGIPE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO - EJA I de 19 a 30 anos - ZONA URBANA – PERÍODO PARCIAL

Ano de 2024

1ª SEMANA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO LETIVO
DATA:						
09h45 ou 15h	Banana da terra com soja temperado Banana da terra Carne moída e soja Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Feijão com abóbora com arroz e picadinho de fígado Feijão Abóbora Arroz P. Fígado Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Baião de dois Feijão Arroz P. Carne bovina Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Arroz com isca de fígado Arroz P. Casca de abóbora ralada Fígado Cebola Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Batata com ovo temperado Batata doce Ovo Fruta Tempero (tomate, cebola, pimentão, coentro, cebolinha, alho, corante, cominho, extrato de tomate, óleo, sal)	Suco com biscoito Polpa de suco Açúcar Biscoito
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)			CHO	PTN (g)	LPD
	477,47 Kcal			76 g	20 g	14 g
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
				64%	16%	26%

Bianca de Souza Santos, CRN5 5013

gov.br

Documento assinado digitalmente
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Data: 16/08/2024 10:31:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000146

200 dias letivos

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		02	03	04	05	06
07	08	09	10			

01 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

FEBREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						09
						10
11						17
18		20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

12,13,14 - CARNAVAL
14 - QUARTA - FEIRA DE CINZAS

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01
						02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20		22	23
24	25	26	27			30

21 - Aniversário de Boquim
28 - Quinta - Feira Santa
29 - Sexta - Feira Santa
31 - Páscoa

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
	22	23	24	25	26	
28	29	30				

21 - Tiradentes

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			02	03	04	
05	06	07	08	09	10	
	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	31		

01 - Dia do Trabalho
12 - Dias das Mães
30 - Corpus Christi

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
02	03	04	05	06	07	
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	
23		25	26	27	28	29
30						

24 - São João

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02				06
07						
28	30	31				

08 - Emancipação Política de Sergipe
26 - Senhora Sant'Ana

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	31

11 - Dias dos Pais

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

7 - Independência do Brasil

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	
13	14		16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27		29	30	31		

12 - Nossa Senhora Aparecida
15 - Dia do Professor
28 - Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14		16
17	18	19		21	22	23
24	25	26	27	28	29	

02 - Finados
15 - Proclamação da República
20 - Consciência Negra
20 - Dia do Citricultor (data móvel)

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	
08	09	10	11			14
15					20	21
22	23	24		26	27	28
29	30	31				

25 - Natal

LEGENDA

- Início e Término do semestre
- Sábado Letivo
- Recuperação*
- Encontro Pedagógico
- Reunião Administrativa
- Sábado de compensação (RESERVA TÉCNICA DE DIA LETIVO)
- Prova Final*
- Reunião de pais
- Jornada Pedagógica
- Avaliação*
- Feriados
- Férias
- Sábado de reposição (RESERVA TÉCNICA DE DIA LETIVO)
- Início e Término de Férias e Recesso

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO(A)

000147

Recibo devolvido em 08/10/24 Manjunta!